

PARECER - PLO Nº 122/2023

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2.023.

Examinando o Projeto de Lei Ordinária nº 122/2.023, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457/2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências. com emissão de parecer favorável da Diretora Financeira, com sugestão de emenda, no qual foi solicitado urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 165 da Constituição Federal**, motivo pelo qual, exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

No entanto sugiro seja o mesmo emendado para substituir o termo créditos adicionais suplementares, para créditos **adicionais especiais**, constante na Ementa, artigo 1º e **artigo 2º** e fichas orçamentárias mencionadas no parecer da Diretora Financeira.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



